



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP** Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, torna público a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão eletrônico nº 009/2026		Data de abertura: 23/09/2026 às 09h00 Portal: www.bnc.org.br	
Objeto:			
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em ambientes internos, externos e volante, iluminação, projeção e estruturas de apoio, com fornecimento de equipamentos, acessórios e mão de obra técnica qualificada, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIDERSOP e dos municípios consorciados			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.180.550,00 (um milhão cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).			
Registro de preço	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM
Recebimento das propostas/documentação			
Das 08h00 min do dia 11 de setembro de 2026 até às 08h00 min do dia 23 de setembro de 2026.			
Início da sessão de disputa de preços (lances)			
Às 09h00 min do dia 23 de setembro de 2026.			

- 1.2. Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo ato nº 03/2026 de 02 de janeiro de 2026, publicada no diário eletrônico em 02 janeiro de 2026, composta pelos senhores (as):

Pregoeiro(a)

- 1 - Thais Batista Luchini** - CPF nº 098.604.909-37 – Pregoeiro e Presidente;



Equipe de Apoio

2 - Vagner Luiz da Silva – CPF nº 049.740.489-37 – Membro e Equipe de Apoio;

3 – Thamara Menegass – CPF nº 065.808.359-74 – Membro e Equipe de Apoio;

4 – Adriane Jackeline Seibert – CPF nº 078.123.019-58 - Membro e Equipe de Apoio;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em ambientes internos, externos e volante, iluminação, projeção e estruturas de apoio, com fornecimento de equipamentos, acessórios e mão de obra técnica qualificada, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIDERSOP e dos municípios consorciados.** Conforme critérios e especificações descritas no Anexo I e no Estudo Técnico Preliminar – ETP o qual faz parte integrante deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R\$ 1.180.550,00 (um milhão cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.2. A metodologia utilizada para a realização da pesquisa mercadológica foi através contratações similares encontradas no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e cotação de preços junto a empresas especializadas

3.3. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência.

3.4. Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 13/08/2026, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (IBGE).

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Para seleção da proposta mais vantajosa será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações definidas no Anexo I deste Ato Convocatório, bem como as demais condições exigidas.

4.2. A dispensa poderá ser dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação ou pelo e-mail cidersop@veracruz.pr.gov.br.

5.1.1. O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia **18/09/2026**.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para o recebimento das propostas, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

- 5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <https://www.cidersop.com.br/> do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o edital.
- 5.3. A impugnação não tem efeito suspensivo, mas deve ser aberta a sessão pública de recebimento propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 5.4. O expediente desta Administração se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Thamara Menegass – e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar dessa Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. **Não poderão participar deste Pregão:**
- 6.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 6.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.5.3. Pessoa Física ou jurídica que não seja autorizada pelo fabricante do objeto.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 6.5.4. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.5.4.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.5.4.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Cidersop.
- 6.5.4.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.5.7. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.5.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.5.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.5.10. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (art. 82, VIII da Lei 14.133/21 e art. 15, VII do Decreto 11.462/03).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. **Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração**, que:
- 7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.4.2. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
 - 8.1.2. Indicação de marca, quando houver modelo.
- 8.2. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo ao Consórcio Cidersop quaisquer custos adicionais.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.
- 8.10. Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).
- 8.11. Em consonância com o teor do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá indicar na Proposta (Anexo II) o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

- 8.12. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 9.28.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.28.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

- 9.29.1.1. Preço unitário e total do item arrematado, descrito na tabela do item 02 do Anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 9.29.1.2. Descrição clara e detalhada do produto e indicação de marca, e modelo quando houver.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad o&direcao=asc>).
- 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná–TCE/PR
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 10.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.13. Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop.”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1. O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores do consórcio Cidersop e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Consórcio Cidersop a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 11.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.5. **Habilitação Jurídica**
- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 11.5.9. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.10. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.12. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.13. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 11.5.14. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 11.5.15. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.6.1 ao 11.6.8 do edital, conforme o caso.
- 11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.6.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.6.7. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.
- 11.8. **Qualificação Técnica**
- 11.8.1. **Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu serviços semelhantes compatíveis com objeto desta licitação, abrangendo, conforme o caso, serviços de sonorização, iluminação, projeção e/ou montagem e instalação de estruturas de apoio para eventos.**



- 11.8.1.1. **O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.**
- 11.8.2. **Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica específica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu montagem de estrutura de palco, demonstrando capacidade para este item.**
- 11.8.3. **Apresentar acerto técnico (CAT – Certidão de Acervo Técnico) relativo aos atestados de capacidade técnica (geral e específico), devidamente registrado no órgão competente (CREA ou equivalente), em nome do responsável técnico da empresa;**
- 11.8.4. **Comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos (engenheiro eletricista e/ou engenheiro civil) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através do contrato social ou documento equivalente.**
- 11.8.5. **Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente) através de certidão/documentos emitidos pela entidade profissional competente (CREA ou equivalente) do responsável técnico (engenheiro eletricista e/ou engenheiro civil).**
- 11.8.6. **Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente) através de certidão/documentos emitidos pela entidade profissional competente (CREA ou equivalente) da licitante.**
- 11.8.7. **No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.7.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.**
- 11.8.8. **Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**
- 11.8.9. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
 - 11.8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 11.8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 11.8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
 - 11.8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
 - 11.8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
 - 11.8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9. Documentos Complementares

11.9.1. Declaração unificada da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do Anexo III deste edital.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.10.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.17. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.18. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2. Após a manifestação de intenção de recorrer, às razões recursais deverão ser apresentadas, no prazo do item 12.2, por meio de documento inserido no campo próprio do sistema, com motivação suficiente e devidamente fundamentada. O prazo conta-se da intimação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação. A simples manifestação de intenção, ainda que contenha resumo dos motivos, não supre a apresentação das razões, sob pena de não conhecimento do recurso e preclusão do direito de recorrer.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <https://www.cidersop.com.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br>.
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. No caso de a licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.15 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 16.2. Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços dos itens adjudicados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Consórcio Cidersop.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 16.8. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizar pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 16.13. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade.
- 17.3. A contratação será formalizada por **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

18. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. O licitante estará sujeito às sanções específicas previstas na Ata de Registro de preços e às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, art. 155 e seguintes.
- 19.2. A aplicação da sanção administrativa de natureza pecuniária a que se refere o art. 156. Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 19.3. Para fins de cálculo da multa, o percentual aplicável incidirá sobre o valor total do somatório dos itens ofertados e adjudicados à licitante, bem como daqueles que restaram prejudicados em razão do cometimento da infração, tomando-se como base, para o referido cálculo, o valor máximo dos itens em conjunto fixados em edital, observado, em qualquer hipótese, o regramento específico estabelecido para cada infração adiante elencada:
 - 19.3.1. Para a infração descrita no inciso I do art. 155, a multa será de 8%;
 - 19.3.2. Para a infração descrita no inciso II do art. 155, a multa será de 10%;
 - 19.3.3. Para a infração descrita no inciso III do art. 155, a multa será de 15%;
 - 19.3.4. Para a infração descrita no inciso IV do art. 155, a multa será de 18%;
 - 19.3.5. Para a infração descrita no inciso V do art. 155, a multa será de 18%;
 - 19.3.6. Para a infração descrita no inciso VI do art. 155, a multa será de 20%;
 - 19.3.7. Para a infração descrita no inciso VII do art. 155, a multa será de 20%;
 - 19.3.8. Para a infração descrita no inciso VIII do art. 155, a multa será de 25%;
 - 19.3.9. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 25%;
 - 19.3.10. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 28%;
 - 19.3.11. Para a infração descrita no inciso X do art. 155, a multa será de 30%;
 - 19.3.12. Para a infração descrita no inciso XI do art. 155, a multa será de 30%;
- 19.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de **mora**, na forma prevista neste edital ou em contrato.
 - 19.4.1. Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, incidirá multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitando-se à 15 (quinze) dias, quando considerar-se-á extinto a obrigação por inexecução total;
- 19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 19.7. Estabilizada a sanção de multa, a penalizada será intimada para efetivar o pagamento no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pela maneira especificada na intimação.
- 19.8. Não efetivado o pagamento no prazo acima, contado a partir do recebimento da intimação, a obrigação será cobrada judicialmente.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

favor do órgão ou entidade promotora da licitação, assim autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.10. Para fins da infração do inc. IV, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **deixar de entregar a documentação exigida para o certame**, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:
- 19.10.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 19.10.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 19.10.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital
 - 19.10.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 19.11. Para fins da infração do inc. V, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:
- 19.11.1. Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
 - 19.11.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
 - 19.11.3. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
 - 19.11.4. Solicitar, sem justo motivo, a desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- 19.12. Na aplicação das sanções, salvo a de advertência, haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 19.12.1. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou comissionados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.14. Caberá **recurso** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.15. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio CIDERSOP.
- 19.19. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 19.20. As **intimações, notificações e comunicações** oficiais referentes a este certame serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela Licitante, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação, quando necessário.
- 19.21. É de inteira responsabilidade da Licitante informar, no ato de sua inscrição no certame ou quando solicitado, endereço eletrônico válido e ativo, apto a receber comunicações oficiais, devendo zelar pela atualização desse dado durante todo o processo licitatório e pela verificação regular de sua caixa de entrada e pastas de spam/lixo eletrônico.
- 19.22. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.
- 19.23. A **Administração Pública deverá**, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).



20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de preço**.

20.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
220	001	Cidersop	26.782.0001.1001	3390.39

3390.39 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 26.782.0001.1001 – Ações e Serviços aos Consorciados.

20.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Consórcio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Consórcio Cidersop compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Consórcio Cidersop.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bnc.org.br> e <https://www.cidersop.com.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

21.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico <https://www.cidersop.com.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

21.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Cidersop, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bnc.org.br>, no site <https://www.cidersop.com.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio Cidersop, quando for o caso.
- 21.18. Em consonância com o teor do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá indicar o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de **comunicação oficial** do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.
- 21.19. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido
- 21.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.21. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.22. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 21.23. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.24. Constituem-se em anexos do presente edital:



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO V	Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preço
ANEXO VI	Modelo de Ordem de Fornecimento

Vera Cruz do Oeste, 10 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

ANEXO I

**CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

- 1.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em ambientes internos, externos e volante, iluminação, projeção e estruturas de apoio, com fornecimento de equipamentos, acessórios e mão de obra técnica qualificada, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIDERSOP e dos municípios consorciados.
- 1.1.2. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.1.4. Os serviços poderão ser contratados tanto pelo CIDERSOP quanto pelos municípios consorciados participantes, de acordo com suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 1.1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos da legislação aplicável.
- 1.1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte do CIDERSOP ou dos municípios consorciados, sendo os serviços contratados conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente participante.
- 1.1.7. A prestação dos serviços deverá contemplar, conforme as especificações de cada item, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como todos os acessórios, materiais e mão de obra técnica necessários à adequada execução do objeto.
- 1.1.8. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização de equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devendo realizar previamente os testes necessários e

providenciar a substituição ou correção imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas durante a execução dos serviços.

- 1.1.9. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais, datas e horários indicados pelo CIDERSOP ou pelos municípios consorciados solicitantes, observando rigorosamente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.
- 1.1.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, mão de obra, equipamentos, acessórios, materiais, tributos, seguros e demais encargos incidentes sobre o objeto.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação, projeção e estruturas de apoio, com fornecimento de equipamentos, acessórios e mão de obra técnica qualificada, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dos municípios consorciados.
- 2.2. Para a composição da estimativa de preços, foram adotados os seguintes procedimentos:
- 2.3. Solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas e atuantes no ramo dos serviços objeto da contratação;
- 2.4. Análise comparativa dos valores obtidos, considerando as especificações técnicas, os equipamentos, acessórios, estruturas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços;
- 2.5. Análise crítica dos valores coletados, com desconsideração de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados que não representem adequadamente os valores praticados no mercado;
- 2.6. Utilização da média dos valores obtidos, ou de outra metodologia tecnicamente justificada, para definição do valor estimado de cada item.
- 2.7. Registra-se que, durante a pesquisa realizada, não foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP contratações similares com características e condições suficientemente compatíveis com o objeto pretendido, razão pela qual a estimativa foi elaborada com base nos orçamentos obtidos diretamente junto a empresas especializadas do setor.
- 2.8. Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas, mão de obra técnica, equipamentos, acessórios, materiais, tributos, seguros, despesas administrativas e demais encargos incidentes sobre o objeto.
- 2.9. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, mas apenas daqueles efetivamente demandados pelo



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

CIDERSOP e pelos municípios consorciados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 2.10. O valor estimado unitário e total de cada item será demonstrado em planilha específica anexa ao processo, contendo a descrição detalhada dos serviços, os quantitativos estimados, as unidades de medida, os valores unitários de referência e o valor global estimado da contratação.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
01	01	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 01 (UM) MONITOR COM ALTO FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	UN	150	R\$ 891,67	R\$ 133.750,00
01	02	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS C/ NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS C/ ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MONITORES COM ALTO-FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	UN	150	R\$ 1.171,67	R\$ 175.750,00
01	03	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 (UMA) POTENCIA PARA GRAVES 3000 VTS POR CANA ATÉ 02 OMHS, 02 (DUAS) POTENCIAS PARA LINE ARRAY SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO	UN	150	R\$ 2.041,67	R\$ 306.250,00



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

		(SHURE, AKG OU SUNREISER), 06 (SEIS) PEDESTAIS GIRAFAS COM MICROFONE, 02 MONITORES DE RETORNO SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) GRAVES DE 18 POLEGADAS DUPLO, MONTADO 1 CX POR LADO, 08 (OITO) CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SENDO 04 CAIXAS POR LADO. PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.				
01	04	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, METRO MONTADO CONFORME PROJETO, CONTANDO COM BASE, EMENDA, PARAFUSOS.	MT	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
01	05	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETO, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	150	R\$ 745,00	R\$ 111.750,00
01	06	LOCAÇÃO DE REFLETOR LÂMPADA HPS VAPOR 400W COM REATOR CORES VERDE, AZUL, ROSA, AMARELA, AMBAR.	UN	200	R\$ 148,17	R\$ 29.633,33
01	07	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P2.9 INDOOR 00CMx50CM PROCESSADORA DE VÍDEO + SENDING CARD NO TAMANHO DE 1,5 x 2. ACOMPANHA CABOS	UN	150	R\$ 472,67	R\$ 70.900,00
01	08	LOCAÇÃO DE MOVING BEAM 200 7R16 CANAIS PROLIGHT.	UN	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
01	09	LOCAÇÃO DE LED COBY 200W BRANCO QUENTE E FRIO	UN	150	R\$ 137,00	R\$ 20.550,00
01	10	LOCAÇÃO DE MINI BRUT 4X100 400W, BRANCO QUENTE FRIO	UN	100	R\$ 167,67	R\$ 16.766,67
01	11	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL 2x1 PÉS 40-60CM DE ALTURA	UN	300	R\$ 90,33	R\$ 27.100,00
01	12	LOCAÇÃO DE REFLETOR LED 18X18W RGBWA+UV COM FITA DE LED DMX	UN	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
01	13	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS	H	1200	R\$ 167,33	R\$ 200.800,00
Valor total						R\$ 1.180.550,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em ambientes internos, externos e volante, iluminação, projeção e estruturas de apoio, com fornecimento de

• Rua Frei Henrique de Coimbra nº 394, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR

• CNPJ: 11.269.697/0001-17

• cidersop@veracruz.pr.gov.br • (45) 9 7603-6414



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

equipamentos, acessórios e mão de obra técnica qualificada, fundamenta-se na necessidade de atender às demandas institucionais, administrativas, culturais, esportivas e comunitárias do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dos municípios consorciados.

- 3.2. Os serviços serão destinados ao suporte técnico e estrutural para realização de eventos, reuniões, solenidades, conferências, campanhas, apresentações, atividades esportivas, culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo CIDERSOP e pelos municípios consorciados.
- 3.3. A contratação de serviços especializados mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de equipamentos adequados de sonorização, iluminação e projeção, bem como estruturas de apoio e mão de obra técnica para montagem, operação e desmontagem, garantindo qualidade, segurança e adequado funcionamento durante a realização das atividades.
- 3.4. Além das necessidades próprias do CIDERSOP, os municípios consorciados poderão demandar os serviços para atendimento de suas atividades e eventos, tornando recomendável a realização de processo licitatório único, coordenado pelo Consórcio, com utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante, proporcionando maior flexibilidade administrativa, economicidade, padronização das condições de contratação e ganho de escala.
- 3.6. A inexistência de instrumento contratual adequado poderá dificultar ou comprometer a realização de eventos e atividades institucionais que dependam de estrutura técnica de sonorização, iluminação, projeção e apoio, ocasionando a necessidade de contratações emergenciais ou soluções inadequadas e reduzindo a eficiência administrativa.
- 3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, constituindo medida capaz de assegurar estrutura, suporte técnico e melhores condições para a realização das atividades e eventos promovidos pelo CIDERSOP e pelos municípios consorciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em ambientes internos, externos e volante, iluminação, projeção e estruturas de apoio, com fornecimento de equipamentos, acessórios e mão de obra técnica qualificada, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dos municípios consorciados.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

- 4.2. O ciclo de vida da solução inicia-se com o planejamento e levantamento das demandas do CIDERSOP e dos municípios consorciados, considerando a realização de eventos, reuniões, solenidades, conferências, atividades culturais, esportivas, institucionais, comunitárias e demais ações que necessitem de suporte técnico e estruturas de apoio.
- 4.3. A partir desse planejamento, será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços, observadas as especificações técnicas, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser contratados de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do CIDERSOP e dos municípios consorciados, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.5. A execução dos serviços deverá compreender, conforme a demanda, o fornecimento dos equipamentos, acessórios e estruturas necessários, bem como transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação por equipe técnica qualificada, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas ao término do evento ou atividade.
- 4.6. Os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada realizar os testes e ajustes necessários antes do início das atividades e providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos.
- 4.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), responsável(eis) por verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, dos horários, das condições de montagem e desmontagem, da qualidade dos equipamentos e das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
- 4.8. O ciclo da solução encerra-se com a conclusão do evento ou atividade, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, limpeza e liberação do local, bem como o ateste da execução dos serviços pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.
- 4.9. Dessa forma, a solução adotada proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade, padronização das condições de contratação, ganho de escala e eficiência na gestão dos serviços, assegurando estrutura técnica adequada para a realização das atividades institucionais e dos eventos promovidos pelo CIDERSOP e pelos municípios consorciados.

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

- 5.1. A contratação para futura e eventual prestação de serviços de sonorização (ambiente interno, externo e volante), iluminação, projeção e estruturas de apoio deverá atender aos requisitos mínimos abaixo descritos, necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade dos



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- equipamentos disponibilizados e o atendimento às necessidades do Consórcio CIDERSOP e dos municípios consorciados.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, materiais, estruturas e mão de obra técnica necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 5.3. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo compatíveis com a finalidade, o porte e as características de cada evento ou atividade para os quais forem solicitados.
 - 5.4. A contratada deverá disponibilizar equipamentos de qualidade e capacidade técnica compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme o item contratado, equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, estruturas de apoio e demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.
 - 5.5. A prestação dos serviços deverá compreender, quando aplicável, o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, sem custos adicionais para a Administração além dos valores registrados.
 - 5.6. A contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica qualificada e em quantidade suficiente para a montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, conforme as características e necessidades de cada serviço solicitado.
 - 5.7. Os serviços de sonorização deverão proporcionar adequada qualidade e distribuição sonora, observando as características do ambiente, do público e da atividade a ser realizada, seja em ambiente interno, externo ou por meio de sonorização volante.
 - 5.8. Os serviços de iluminação e projeção deverão ser executados mediante utilização de equipamentos compatíveis com o local e com a finalidade do evento, garantindo condições adequadas de funcionamento, visibilidade e qualidade técnica.
 - 5.9. As estruturas de apoio deverão ser montadas de forma segura e adequada ao local de instalação, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Administração e as características específicas de cada evento.
 - 5.10. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser instalados e utilizados de maneira a garantir a segurança dos usuários, participantes, servidores e demais pessoas presentes no local, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de instalação ou utilização inadequada.
 - 5.11. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, a substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado, sem ônus adicional para a Administração.
 - 5.12. Em caso de falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento necessário à execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar equipamento



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

equivalente ou superior, de forma a não comprometer a realização do evento ou atividade.

- 5.13. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços ofertados, compreendendo transporte, frete, combustível, carga e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, acessórios, materiais, manutenção, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto.
- 5.14. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, mediante solicitação formal, observados os prazos de antecedência e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.15. A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, trabalhistas, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da utilização de seus equipamentos, estruturas e mão de obra.
- 5.16. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como comprovar aptidão para a prestação dos serviços objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.17. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas de cada item, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as solicitações da Administração e a proposta vencedora, não sendo admitida a substituição de equipamentos ou estruturas por outros de capacidade inferior àquela exigida.
- 5.18. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, devendo corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou equipamento que apresente falha, defeito ou desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.
- 5.19. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de utilização dos serviços em diferentes tipos de eventos e locais, a contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às solicitações do CIDERSOP e dos municípios consorciados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.20. As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos, unidades de medida, prazos de execução, condições de montagem e desmontagem e demais requisitos específicos de cada serviço serão estabelecidos nos itens correspondentes deste Termo de Referência.

6. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta da Contratada pela qualidade, quantidade, conformidade e entrega dos materiais pétreos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

- 7.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

sonorização, iluminação, projeção e estruturas de apoio, conforme as necessidades do CIDERSOP e dos municípios consorciados.

7.2. Prazo e programação dos serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a data, horário, local, tipo de serviço e demais informações necessárias à execução.

7.2.2. Os serviços serão prestados em local a ser definido pelo CIDERSOP ou pelo município consorciado solicitante, conforme a necessidade e a programação dos eventos.

7.2.3. A solicitação dos serviços será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, salvo situações excepcionais ou de interesse da Administração, devidamente justificadas, em que poderá ser estabelecido prazo diverso, desde que haja disponibilidade e concordância da contratada.

7.2.4. A contratada deverá realizar a montagem, instalação e os testes dos equipamentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades programadas, salvo quando a natureza do serviço, as condições do local ou a Administração estabelecerem prazo diverso na Ordem de Serviço.

7.2.5. A desmontagem dos equipamentos e estruturas deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, ou em horário previamente definido pela Administração, respeitando as normas, condições de acesso e horários estabelecidos pelo local de realização.

7.3. Local de execução

7.3.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências do CIDERSOP, nos municípios consorciados ou em outros locais indicados pela Administração, dentro da área de abrangência do Consórcio, compreendendo os municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, São José das Palmeiras, Céu Azul, Ramilândia, Diamante d'Oeste, Matelândia, Toledo e Missal.

7.3.2. A contratada deverá realizar previamente, quando necessário e mediante solicitação da Administração, vistoria técnica no local de realização do evento, a fim de verificar as condições de instalação, disponibilidade de energia elétrica, espaço físico, acessos e demais aspectos necessários à adequada execução dos serviços.

7.3.3. A vistoria prevista no item anterior não eximirá a contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários ao atendimento das condições do evento.

7.4. Forma de execução dos serviços

7.4.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, cabos, conexões, suportes, estruturas, ferramentas, insumos, materiais e mão de obra técnica especializada necessários à plena execução dos serviços, conforme as especificações e quantidades estabelecidas na solicitação da Administração.

7.4.2. Os equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo compatíveis com as características, dimensões e necessidades técnicas do evento.

- 7.4.3.A contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme o serviço contratado.
- 7.4.4.Deverá ser disponibilizada equipe técnica devidamente capacitada durante todo o período em que houver necessidade de operação dos equipamentos, incluindo, conforme o serviço contratado, operadores de som, imagem, iluminação e demais profissionais necessários à execução.
- 7.4.5.A equipe técnica deverá permanecer disponível durante o período de realização do evento, sempre que sua presença for necessária para a operação dos equipamentos, ajustes técnicos, correções e atendimento de eventuais intercorrências.
- 7.4.6.A contratada deverá providenciar imediatamente a substituição ou correção de equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado durante a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.4.7.A substituição dos equipamentos deverá ser realizada por equipamento de características técnicas iguais ou superiores às inicialmente previstas, de forma a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços.
- 7.4.8.A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança das instalações elétricas, estruturas, equipamentos e emissão sonora.
- 7.4.9.Após a desmontagem, a contratada deverá retirar todos os equipamentos, materiais, estruturas e resíduos de sua responsabilidade, deixando o local utilizado nas condições em que se encontrava anteriormente, ressalvado o desgaste decorrente da utilização regular do espaço.
- 7.5. Sonorização volante**
- 7.5.1.Os serviços de sonorização volante deverão ser realizados por meio de veículo automotor em boas condições de uso, devidamente licenciado e equipado com sistema de sonorização compatível com a finalidade do serviço.
- 7.5.2.O sistema de sonorização volante deverá permitir a reprodução de mensagens e arquivos de áudio em formato digital e, quando solicitado pela Administração, possibilitar a realização de locução ao vivo.
- 7.5.3.O veículo utilizado deverá ser operado por motorista devidamente habilitado, acompanhado, quando necessário, por operador técnico responsável pelo sistema de sonorização.
- 7.5.4.A contratada será responsável pelo fornecimento do veículo, combustível, manutenção, equipamentos de sonorização, operação, mão de obra e demais custos necessários à adequada execução do serviço.
- 7.5.5.A utilização do sistema de sonorização volante deverá respeitar os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas municipais pertinentes, de modo a evitar a ocorrência de poluição sonora ou perturbação do sossego.
- 7.6. Responsabilidades e condições gerais**
- 7.6.1.A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, bem como pelos equipamentos, estruturas, materiais e mão de obra utilizados.
- 7.6.2.A contratada responderá pelos danos que, comprovadamente, causar a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

- 7.6.3. A contratada deverá manter seus empregados e profissionais devidamente identificados, uniformizados, quando aplicável, e capacitados para o desempenho das atividades, observando as normas de segurança e as condições estabelecidas pela Administração.
- 7.6.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, combustível, carga, descarga, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, acessórios, ferramentas, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, ART ou outros documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.6.5. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, as medidas necessárias à segurança dos equipamentos, estruturas e profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 7.6.6. Eventuais licenças, autorizações, registros ou documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução dos serviços deverão ser providenciados pela contratada, sempre que aplicáveis ao objeto contratado.
- 7.7. Recebimento e fiscalização dos serviços**
- 7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou responsável designado pela Administração, mediante verificação da execução dos serviços e da conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução integral dos serviços, considerando a qualidade, o funcionamento dos equipamentos, o cumprimento dos horários e demais condições estabelecidas pela Administração.
- 7.7.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, atrasos ou quaisquer desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá promover imediatamente a correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.7.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela segurança dos equipamentos e pelas demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 7.8. Ocorrências e descumprimento**
- 7.8.1. O descumprimento dos prazos, das condições de execução ou das especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8.2. A ocorrência de atraso injustificado, ausência de equipe técnica, falha na montagem, indisponibilidade dos equipamentos ou execução em desacordo com as condições estabelecidas deverá ser registrada pela fiscalização e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
- 7.9. Matriz de riscos da execução**
- 7.9.1. Consideram-se como principais riscos relacionados à execução do objeto:
- 7.9.1.1. atraso na montagem ou início dos serviços;
- 7.9.1.2. fornecimento de equipamentos em quantidade ou especificação incompatível com a necessidade do evento;
- 7.9.1.3. falha ou defeito dos equipamentos durante a realização do evento;
- 7.9.1.4. ausência ou insuficiência de equipe técnica para operação dos equipamentos;

- 7.9.1.5. problemas relacionados à infraestrutura do local, especialmente energia elétrica, acesso e espaço para montagem;
- 7.9.1.6. atraso ou inadequação na desmontagem e retirada dos equipamentos;
- 7.9.1.7. emissão sonora em desacordo com os limites estabelecidos pela legislação aplicável;
- 7.9.1.8. danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços.
- 7.9.2. A mitigação dos riscos ocorrerá por meio do planejamento prévio dos serviços, definição dos prazos e condições de execução, vistoria técnica quando necessária, realização de testes dos equipamentos, disponibilização de equipe capacitada, manutenção e substituição imediata de equipamentos com falhas, fiscalização da execução e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

8. GESTÃO DO OBJETO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A gestão da contratação ficará a cargo do Presidente do Consórcio CIDERSOP, Sr. Laurindo Sperotto, e a fiscalização será exercida pelo Diretor Executivo, Sr. Vagner Luiz da Silva, ou por outros servidores que venham a ser formalmente designados pela Administração.
- 8.3. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes acompanhar a execução global da contratação, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, controlar a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes e adotar as providências administrativas necessárias em caso de irregularidades.
- 8.4. Compete ao Fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, horários e locais estabelecidos, a montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas, a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos, a presença da equipe técnica necessária e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 8.5. A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e adequada execução dos serviços, ao funcionamento e segurança dos equipamentos e estruturas, ao cumprimento das obrigações assumidas e à observância das normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 8.6. O objeto será considerado aceitável quando:
- 8.7. os serviços forem executados nos prazos, horários e locais definidos pela Administração;
- 8.8. os equipamentos, acessórios e estruturas disponibilizados estiverem em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- 8.9. os equipamentos e serviços atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 8.10. a montagem e os testes dos equipamentos forem realizados dentro do prazo estabelecido pela Administração;



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 8.11. estiver disponível equipe técnica devidamente capacitada, quando exigida para a execução e operação dos serviços;
- 8.12. os serviços de sonorização, iluminação e projeção, quando contratados, forem executados de forma adequada e compatível com as necessidades do evento;
- 8.13. os serviços de sonorização volante forem realizados em veículo em boas condições de uso, devidamente licenciado e equipado conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.14. não forem constatadas falhas, defeitos, avarias, atrasos ou outras desconformidades que comprometam a adequada realização do evento.
- 8.15. Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços e determinar a correção das falhas, a substituição dos equipamentos ou acessórios, a complementação da equipe técnica ou a adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para o CIDERSOP ou para o município consorciado solicitante.
- 8.16. A medição dos serviços será realizada conforme a natureza do objeto contratado, observando-se:
- 8.17. para os serviços de sonorização, iluminação, projeção e estruturas de apoio, por serviço efetivamente executado e aceito pela fiscalização, conforme as quantidades e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço;
- 8.18. para os serviços de sonorização volante, por diária, período ou unidade de serviço efetivamente executada e atestada pela fiscalização, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Serviço e na proposta vencedora.
- 8.19. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, podendo solicitar à contratada a imediata correção de falhas ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis.
- 8.20. Somente após a conferência e o aceite dos serviços efetivamente executados será autorizada a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na respectiva Ordem de Serviço.
- 8.21. O ateste dos serviços pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9. INVIABILIDADE TÉCNICA PARA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS

- 9.1. Não foi possível realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme determina o art. 86 da Lei nº 14.133/21, pois o Portal Nacional das Contratações Públicas (PNPC) ainda não possui integração com o sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme resposta ao questionamento nº 2276779, de 17/08/2023, emitida pela Central de Atendimento aos Sistemas Estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

10. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Os serviços deverão atender integralmente às necessidades do CIDERSOP e dos municípios consorciados, observando as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de solicitação.
- 10.2. A Detentora da Ata deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, disponibilizando todos os equipamentos, acessórios, estruturas, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.
- 10.3. A contratação dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.
- 10.4. Cada solicitação deverá indicar, conforme aplicável, o tipo de serviço, data, horário, local do evento, quantidade de equipamentos ou estruturas, período de utilização e demais informações necessárias à adequada execução.
- 10.5. A Detentora da Ata deverá confirmar o recebimento da solicitação e comunicar previamente à Administração a previsão de chegada da equipe e o início da montagem, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.
- 10.6. A contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes dos equipamentos e estruturas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observando a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo determinação diversa da Administração.
- 10.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação inicial da montagem, instalação, funcionamento dos equipamentos e atendimento às condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, não importando o recebimento provisório em aceitação definitiva do objeto.
- 10.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, do funcionamento dos equipamentos e estruturas, do cumprimento dos horários e das demais condições estabelecidas pela Administração, mediante ateste do responsável pela fiscalização.
- 10.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os serviços, equipamentos, estruturas ou acessórios estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Serviço.
- 10.10. A Detentora da Ata ficará obrigada, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a corrigir as falhas verificadas, substituir equipamentos ou acessórios defeituosos e regularizar quaisquer desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.
- 10.10.1. Quando a falha ou defeito comprometer a continuidade do evento ou a execução dos serviços, a substituição ou correção deverá ser realizada imediatamente, de forma a minimizar ou evitar qualquer interrupção.

- 10.10.2. Os equipamentos substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às dos equipamentos inicialmente disponibilizados, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 10.11. No início da execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização a Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para conferência das condições estabelecidas e registro da execução.
- 10.12. Independentemente do recebimento definitivo, a Detentora da Ata permanecerá responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, obrigando-se a corrigir, reparar, substituir ou complementar, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento, estrutura ou acessório que apresente defeito, falha ou desconformidade.
- 10.13. A Administração poderá, durante a execução dos serviços, solicitar ajustes técnicos, reposicionamento de equipamentos, substituição de equipamentos ou acessórios, reforço de estrutura ou outras adequações necessárias ao adequado atendimento do evento, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.
- 10.14. A desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas deverão ser realizadas pela contratada após o encerramento do evento, no prazo e horário definidos pela Administração, sendo de sua responsabilidade a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução.
- 10.15. A contratada deverá manter durante toda a execução dos serviços equipe técnica suficiente e capacitada para atender às necessidades do evento, incluindo operadores de som, imagem, iluminação ou outros profissionais, quando exigidos pela natureza do serviço contratado.
- 10.16. O cumprimento das condições de execução previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da contratada pela segurança, qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos, estruturas e serviços disponibilizados.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço com sua entrega satisfatória e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.
- 11.2. A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio Cidersop, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.
- 11.3. A Contratada deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.
- 11.4. A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com.
- 11.5. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 11.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.
- 11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à proponente vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.8. A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.
- 11.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do IPCA-E (IBGE).
- 11.10. Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao fornecedor;
- 11.11. Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021 no modelo Pregão Eletrônico.
- 12.2. Para a proposta ser aceita deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

- 13.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do CIDERSOP e dos municípios consorciados, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 13.2. A solicitação para execução dos serviços será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para o evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração e desde que haja disponibilidade da contratada.
- 13.2.1. Em eventos de grande porte ou que demandem estruturas, equipamentos ou logística diferenciada, a Administração poderá encaminhar a solicitação com antecedência superior a 05 (cinco) dias corridos, sempre que possível.
- 13.3. A montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos e estruturas deverão ser concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso em razão das características do evento ou das condições do local.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 13.4. Os serviços deverão ser executados na data, horário e local indicados na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, observando integralmente as condições estabelecidas pela Administração.
- 13.5. A desmontagem e retirada dos equipamentos, acessórios e estruturas deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, ou em horário previamente definido pela Administração, respeitando as condições de acesso e as normas do local.
- 13.6. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos municípios participantes da Ata de Registro de Preços, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Administração relativos a transporte, frete, deslocamento, combustível, carga, descarga, montagem, desmontagem ou demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 13.7. Não haverá quantidade mínima para emissão de Ordem de Serviço ou solicitação de execução, podendo os serviços ser solicitados de acordo com a necessidade do CIDERSOP ou dos municípios consorciados e conforme os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.8. O local de execução dos serviços constará na respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser realizado em espaços públicos, áreas externas, ambientes internos, espaços esportivos, centros de eventos ou outros locais indicados pela Administração.
- 13.9. Quando necessário à adequada execução dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria prévia no local indicado pela Administração, especialmente em relação às condições de acesso, espaço físico, disponibilidade de energia elétrica, pontos de instalação e demais aspectos técnicos pertinentes.
- 13.10. Os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, que verificará o cumprimento dos horários, locais, quantitativos, especificações técnicas, condições de funcionamento dos equipamentos, qualidade da execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os serviços, equipamentos, estruturas ou acessórios estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Serviço.
- 13.12. A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas identificadas durante a execução dos serviços e, quando necessário, substituir os equipamentos ou acessórios que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 13.13. Eventuais atrasos ou impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estabelecidos deverão ser comunicados e justificados, por escrito, pela contratada, tão logo tenha conhecimento do fato, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.14. O atraso injustificado na montagem, execução ou disponibilização dos serviços sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021,

no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observado o devido processo administrativo.

- 13.15. Quando aplicável, os serviços de sonorização volante deverão ser executados no itinerário, período e horários definidos pela Administração, observando-se as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço e os limites de emissão sonora previstos na legislação aplicável.
- 13.16. Todos os equipamentos, acessórios, estruturas, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada no local e horário estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão de deslocamento, montagem, desmontagem ou operação.
- 13.17. **Com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega dos bens ou na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, contados a partir da publicação da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer tanto em relação aos quantitativos remanescentes quanto mediante renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 14.3. A eventual prorrogação deverá ocorrer antes do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou antes do esgotamento total dos quantitativos registrados, o que ocorrer primeiro.
- 14.4. A prorrogação ficará condicionada à comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados, à manutenção das condições inicialmente pactuadas, à existência de disponibilidade orçamentária quando da contratação e ao interesse da Administração.
- 14.5. A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza recorrente, eventual e variável das demandas relacionadas à prestação de serviços de sonorização em ambientes internos, externos e volante, iluminação, projeção e estruturas de apoio, destinados ao atendimento das necessidades do CIDERSOP e dos municípios consorciados.
- 14.6. Considerando que as necessidades de contratação podem surgir ao longo da vigência da Ata, em razão da realização de eventos esportivos, culturais, educacionais, institucionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo CIDERSOP e pelos municípios consorciados, bem como de demandas supervenientes, a prorrogação da Ata contribui para assegurar maior agilidade no atendimento das solicitações, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios em curto espaço de tempo.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 14.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não autoriza a soma dos quantitativos remanescentes com os quantitativos renovados integralmente, devendo a Administração optar, no momento da prorrogação, pela utilização do saldo remanescente ou pela renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, conforme justificativa administrativa, interesse público e legislação aplicável.
- 14.8. Dessa forma, a previsão de prorrogação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando melhores condições para o atendimento das demandas do CIDERSOP e dos municípios consorciados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

15. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.
- 15.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 15.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.5. Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.
- 15.6. Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.
- 15.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.
- 15.8. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.10. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.
- 15.11. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.12. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 15.13. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 15.14. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 15.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio Cidersop.
- 15.17. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.18. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.
- 15.19. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.20. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 16.1.1. Realizar a entrega do material nos prazos e locais indicados pelo CIDERSOP, conforme autorizações de fornecimento emitidas;
- 16.1.2. Entregar o objeto no quantitativo exato solicitado, sem impor limites mínimos de quantidade ou valor para fornecimento;
- 16.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e logística, assegurando que o produto chegue em condições adequadas de uso;
- 16.1.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade legal;
- 16.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, o material que não atenda às especificações, prazos ou condições estabelecidas;
- 16.1.6. Atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando as informações e esclarecimentos necessários.
- 16.1.7.** Entregar o objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto desta licitação.
- 16.1.8.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.
- 16.1.9.** Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pelo consórcio, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

- 16.1.10.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 16.1.11.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;
- 16.1.12.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- 16.1.13.** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 16.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 17.1.1.** Emitir as autorizações de fornecimento ou documentos equivalentes, indicando quantitativos, prazos e locais de entrega.
 - 17.1.2.** Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
 - 17.1.3.** Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.
 - 17.1.4.** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução/entrega do(s) serviço(s) seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;
 - 17.1.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - 17.1.6.** A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto, exigindo que a DETENTORA DA ATA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;
 - 17.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 17.1.8.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
220	001	Cidersop	26.782.0001.1001	3390.39

3390.39 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 26.782.0001.1001 – Ações e Serviços aos Consorciados.

19. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- “prática oclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- “prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 20.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.3. Até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, poderá a adjudicatária ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.4. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio Cidersop/Municípios Consorciados e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 20.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.
- 20.7. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.
- 20.8. As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão utilizar os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, ficando sob sua responsabilidade a comprovação para tal.
- 20.9. É obrigação da PROPONENTE VENCEDORA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.10. O Consórcio indicará no contrato o fiscal e o gestor da Ata.
- 20.11. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Vera Cruz do Oeste, 10 de setembro de 2026.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

**Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop**



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2026
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
01	XXXXXX	XX	1000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor total					R\$ XX,XX

Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).

Demais condições e especificações conforme o edital.

- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**).
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx
- Considerar-se-á válida e eficaz qualquer comunicação encaminhada ao endereço eletrônico e/ou telefone informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido

Vera Cruz do Oeste, xx de xxxxxxxxx de 202x.

Nome do Representante Razão Social da Empresa CNPJ

Obs: a proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2026

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
cuja função/cargo é.....(sócio



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

g) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação: Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

h) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

i) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

(LOCAL E DATA)

Nome do Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000 e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____ CEP _____ doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em ambientes internos, externos e volante, iluminação, projeção e estruturas de apoio, com fornecimento de equipamentos, acessórios e mão de obra técnica qualificada, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIDERSOP e dos municípios consorciados.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01				R\$	R\$
Valor total					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

2.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº ____/2026, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ela não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata é de R\$ _____ (_____), de acordo com o item em planilha em anexo.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço com sua entrega satisfatória e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

3.2.1 A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio CIDERSOP, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.

3.2.2 A DETENTORA DA ATA deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

3.2.3 A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com.

3.2.4 O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso não possua conta bancária em bancos públicos, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

3.2.5 A DETENTORA DA ATA deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

3.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
220	001	Cidersop	26.782.0001.1001	3390.39

3390.39 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 26.782.0001.1001 – Ações e Serviços aos Consorciados.

3.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do IPCA-E (IBGE).

3.5 Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 13/08/2026, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (IBGE).

3.6 Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável



ao fornecedor;

3.7 Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

4.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.5 Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata**, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.

4.6 Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

4.8 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

4.10 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.

4.11 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.11.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.11.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

4.11.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.12.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.13 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.14 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

4.15 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante estará sujeitos às sanções específicas previstas no Termo de credenciamento e às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, art. 155 e seguintes.



6.2. A aplicação da sanção administrativa de natureza pecuniária a que se refere o art. 156, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

6.3. Para fins de cálculo da multa, o percentual aplicável incidirá sobre o valor total do somatório dos itens ofertados e adjudicados à licitante, bem como daqueles que restaram prejudicados em razão do cometimento da infração, tomando-se como base, para o referido cálculo, o valor máximo dos itens em conjunto fixados em edital, observado, em qualquer hipótese, o regramento específico estabelecido para cada infração adiante elencada:

6.3.1. Para a infração descrita no inciso I do art. 155, a multa será de 8%;

6.3.2. Para a infração descrita no inciso II do art. 155, a multa será de 10%;

6.3.3. Para a infração descrita no inciso III do art. 155, a multa será de 15%;

6.3.4. Para a infração descrita no inciso IV do art. 155, a multa será de 18%;

6.3.5. Para a infração descrita no inciso V do art. 155, a multa será de 18%;

6.3.6. Para a infração descrita no inciso VI do art. 155, a multa será de 20%;

6.3.7. Para a infração descrita no inciso VII do art. 155, a multa será de 20%;

6.3.8. Para a infração descrita no inciso VIII do art. 155, a multa será de 25%;

6.3.9. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 25%;

6.3.10. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 28%;

6.3.11. Para a infração descrita no inciso X do art. 155, a multa será de 30%;

6.3.12. Para a infração descrita no inciso XI do art. 155, a multa será de 30%;

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste edital ou em contrato.

6.4.1. Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, incidirá multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitando-se à 15 (quinze) dias, quando considerar-se-á extinto a obrigação por inexecução total;

6.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7. Estabilizada a sanção de multa, a penalizada será intimada para efetivar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pela maneira especificada na intimação.

6.8. Não efetivado o pagamento no prazo acima, contado a partir do recebimento da intimação, a obrigação será cobrada judicialmente.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, assim autoriza a Administração a promover a



extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Para fins da infração do inc. IV, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:

6.10.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

6.10.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.10.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital

6.10.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

6.11. Para fins da infração do inc. V, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:

6.11.1. Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

6.11.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

6.11.3. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

6.11.4. Solicitar, sem justo motivo, a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

6.12. Na aplicação das sanções, salvo a de advertência, haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

6.12.1. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou comissionados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio CIDERSOP.

6.19. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

6.20. As intimações, notificações e comunicações oficiais referentes a este certame serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela Licitante, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação, quando necessário.

6.21. É de inteira responsabilidade da Licitante informar, no ato de sua inscrição no certame ou quando solicitado, endereço eletrônico válido e ativo, apto a receber comunicações oficiais, devendo zelar pela atualização desse dado durante todo o processo licitatório e pela verificação regular de sua caixa de entrada e pastas de spam/lixo eletrônico.

6.22. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

6.23. A Administração Pública deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).



CLÁUSULA SÉTIMA – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser entregue, conforme especificado no anexo I Termo de Referência constante no edital, parte integrante deste processo, de acordo com as necessidades e solicitações de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, sendo as despesas de entrega do produto de responsabilidade da proponente vencedora.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

7.1.2 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.3 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade.

7.1.4 Compete ao **Órgão Gerenciador** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.5 A contratação realizada será formalizada **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.1.6 O local de execução do serviço estará descrito na **ordem de serviço**.

7.2 A DETENTORA DA ATA deverá entregar o produto de acordo com as especificações constantes da proposta.

7.2.1 A Detentora da Ata deverá comunicar o contratante quando será entregue o objeto para que o responsável possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.2.2 No ato da entrega do objeto, a Detentora da Ata deverá apresentar a ordem de serviço ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento dos produtos para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

7.3 Os serviços deverão ser realizados em qualquer um dos municípios consorciados conforme a necessidade no endereço que estará indicado na ordem de serviço, em observância às especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura estejam fora das especificações e/ou tenha sofrido alguma espécie de dano.

7.4 Os serviços não terão quantidade mínima para sua solicitação, deverá ser entregue conforme a necessidade do consórcio.

7.5 Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.6 O serviço que não estiver estritamente de acordo com a proposta, deverá ser executado novamente no mesmo prazo, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.

7.7 A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, à suas expensas, o produto que vier a ser recusado, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação**.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

7.8 Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar qualquer tipo de irregularidade

7.9 O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou responsável designado, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

7.10 A DETENTORA DA ATA deverá comunicar o contratante quando da entrega dos serviços para que o responsável possa realizar o recebimento e fiscalização dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.11 No ato da entrega do produto, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar autorização/solicitação do responsável de compras ao (à) funcionário (a) /Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou responsável, que receberá o produto, para que o (a) mesmo (a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento do mesmo.

7.12 O serviço deverá ser realizado em qualquer um dos municípios consorciados conforme a necessidade, sem custo adicional de frete ou outros por parte da DETENTORA DA ATA, podendo variar conforme o consumo.

7.13 O local de execução do serviço estará descrito na ordem de serviço que será enviada para empresa vencedora pelo responsável de compras do Consórcio Cidersop.

7.14 Horário para execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ou em horário diferenciado conforme a necessidade.

7.15 A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

8.1 A vigência Registro de Preços/Ata será de **12 (doze) meses**, contado do 1º dia útil subsequente à data de homologação do processo.

8.2 O período de vigência acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadamente vantajoso à administração e sob aceite formal do fornecedor, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer tanto em relação aos quantitativos remanescentes quanto mediante renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

8.2.2 A eventual prorrogação deverá ocorrer antes do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou antes do esgotamento total dos quantitativos registrados, o que ocorrer primeiro.

8.2.3 A prorrogação ficará condicionada à comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados, à manutenção das condições inicialmente pactuadas, à existência de saldo orçamentário e à compatibilidade com o Plano Anual de Contratações – PAC da Administração.

8.2.4 A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua, recorrente e variável das demandas relacionadas aos serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais, os quais são essenciais para manutenção



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

da drenagem urbana, prevenção de alagamentos e conservação da infraestrutura pública nos municípios consorciados.

8.2.5 Somente o Órgão Gerenciador poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

8.3.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, com objetivo de formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.6.2. Mantiverem sua proposta original.

8.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS NULIDADES

9.1 A presente Ata estará sujeita às nulidades previstas no art. 147 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

● Rua Frei Henrique de Coimbra nº 394, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR

● CNPJ: 11.269.697/0001-17

● cidersop@veracruz.pr.gov.br ● (45) 9 7603-6414



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

10.1 – A DETENTORA DA ATA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio CIDERSOP e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA DETENTORA DA ATA

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da empresa vencedora:

11.1.1 Entregar os objetos/itens desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos desta licitação.

11.1.2 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

11.1.3 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

11.1.4 – Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de fornecimento dos produtos.

11.1.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto a ser contratado, sem prévia autorização da contratante.

11.1.6 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

11.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento/entrega do objeto.

11.1.8 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela detentora da ata na execução dos serviços;

11.1.9 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

11.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;

11.1.11 É obrigação da contratada informar à contratante o fato de que o preço registrado se tornou superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto.

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata relacionados com o objeto pactuado.

12.1.3 Comunicar, por escrito, à detentora da ata, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

12.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

12.1.5 A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto/item, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 “Prática oclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.2.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, nesse edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Consórcio Cidersop podendo ser rejeitado caso sejam desatendidas as especificações exigidas.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Cidersop a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

14.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

14.5 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

14.6 De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a DETENTORA DA ATA receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.

14.7 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o estado de conservação do mesmo. O objeto que apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Consórcio Cidersop. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à DETENTORA DA ATA sanções previstas nessa ata e na legislação vigente.

14.8 – É obrigação da DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 – O fiscal da presente Ata de Registro de Preços é o Sr. Vagner Luiz da Silva, nomeado através do ato nº 06/2021.

14.10 – O gestor da presente Ata de Registro de Preços é o Sr Laurindo Sperotto, Ata de Eleição Presidente do Cidersop.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, de ____ de _____ de 2026.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO
ESTADO DO PARANÁ**

Contratante

Contratada



ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Qualificação do Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representante					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Unid.	R\$	R\$
2			Unid.	R\$	R\$
3			Unid.	R\$	R\$
Total				R\$	

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Qualificação do Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representante					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Unid.	R\$	R\$
2			Unid.	R\$	R\$
3			Unid.	R\$	R\$
Total				R\$	



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº __/2026
REGISTRO DE PREÇO nº __/2026

Solicita-se à Detentora da Ata de Registro de Preços nº __/2026, empresa (**qualificação**), o fornecimento dos produtos abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Pregão Eletrônico nº __/2026:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor total
01	XXX	R\$ XXX	XX	R\$ XXX
02	XXX	R\$ XXX	XX	R\$ XXX
Valor total				R\$ XXX

Ao emitir a Nota fiscal, encaminha-la via e-mail da solicitante **XXX** e para o **Órgão Gerenciador** por meio do seguinte endereço de e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br.

A Nota Fiscal deve ser encaminhada na mesma data de sua emissão afim de manter a data atualizada, e evitar solicitação de cancelamento.

O(s) objeto(s) deverão ser entregues no endereço **XXX**.

O expediente desta Administração se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Município, data.

Responsável